



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Agricultura

PORTARIA N° 003, DE 07 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO
DIA 10 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1° Fica PERMITIDO o funcionamento da FEIRA-LIVRE no dia 10 de abril(sábado).

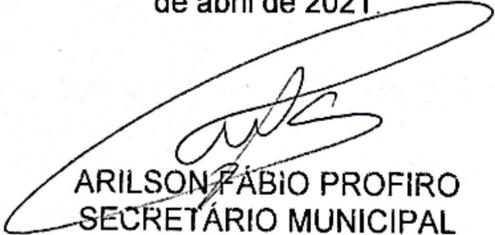
Art. 2° Para funcionamento da Feira fica a Associação dos Feirantes notificada do cumprimento das seguintes condições:

- I – Distanciamento mínimo entre as barracas de 02(dois) metros.
- II – É obrigatório o uso de máscaras pelos feirantes e consumidores.
- III – O feirante deverá ter álcool em gel disponível em sua barraca para uso próprio e dos clientes.
- IV – Não será permitido o consumo de alimentos no perímetro delimitado para a feira.

Art. 3° O não cumprimento das condições aqui estabelecidas, implicará na suspensão automática do funcionamento da feira pela semana seguinte.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura – Barra de São Francisco – ES, aos 07
de abril de 2021.


ARILSON FÁBIO PROFIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL